



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2050 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 10 de SETEMBRO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1000/2021, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para chamamento temporário através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a auxiliar o sustento e valor social do trabalhador por meio de participação voluntária ao Programa, cujo objetivo, será de caráter social e assistencial visando sua formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) e a redução dos riscos e vulnerabilidade social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1000/2021.

1.3 Para efeito do chamamento, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

I – Estar em situação de desemprego igual ou superior a 02 (dois) meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II – Residir no município de Nova Santa Bárbara/PR há pelo menos 01 (um) ano;

III – Estar com CPF regularizado;

IV – Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

V – Ser eleitor do município de Nova Santa Bárbara, estando quite com suas obrigações eleitorais, devendo comprovar a realização da revisão biométrica.

VI – Estar cadastrado no CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

VII - Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando conhecimento das regras do Programa.

1.5 A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no CRAS, localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 119, Centro, do dia **20/09/2021 à 23/09/2021 das 08:30 as 11:00 e das 13:30 às 15:30 horas.**

2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, sendo **a máscara de proteção facial obrigatório, devendo ser usada da maneira correta, cobrindo o nariz e a boca e respeitando o distanciamento social.**

2.2.2 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.2.3 Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente os seguintes documentos:

I. Carteira de Vacinação ou comprovante de vacinação (solicitar na Unidade de Saúde do Município);

II. Cédula de Identidade (RG);

III. Comprovante de residência;

IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

V. Título de Eleitor;

VI. Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único;

VII. Dados da Conta Bancária.

2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social o beneficiário que não apresentar toda a documentação solicitada e não atender aos critérios estabelecidos.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos inscritos no Frente de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante parecer apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e CRAS:

- I. Menor renda familiar per capita;
- II. Maior tempo de desemprego;
- III. Condições de moradia;
- IV. Arrimo de família;
- V. Famílias com maior número de dependentes;
- VI. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
- VII. Egressos do sistema penitenciário;

3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1000/2021.

3.2 Ocorrendo empate será classificado o beneficiário de maior idade.

3.3 A classificação será divulgada em duas listas: uma lista com a classificação das mulheres e outra dos homens, devido a especificidade das atividades a serem desempenhadas.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.

4.1.1 A Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para:

4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição, apresentando seus documentos originais tais como CPF e RG.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no " Frente de Trabalho e Promoção Social " terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias trabalhados.

5.2 O beneficiário poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do contido no Termo de Compromisso.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social, serão concedidos:

a) Uma bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia trabalhado, limitado a no máximo 15 (quinze) dias no mês, conforme Art. 3º da Lei nº 1000/2021.

6.2 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.

6.3 A transferência do auxílio será realizada até 10 (dez) dias após o término do serviço.

6.4 O chamamento se dará conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 A jornada do Programa será de 39 (trinta e nove) horas semanais, sendo que todas as segundas será destinada 1 (uma) hora para a capacitação dos participantes a ser realizada pela equipe multidisciplinar da Assistência Social.

7.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 1000/2021;

8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste chamamento, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do

Município de Nova Santa Bárbara-PR e afixados nos seguintes locais: CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Chamamento quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

9. CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	13/09/2021 a 17/09/2021
DATA DA INSCRIÇÃO	20/09/2021 à 23/09/2021 das 08:30 as 11:00 e das 13:30 às 15:30 horas.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	28/09/2021

Nova Santa Bárbara, 10 de setembro de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **78/2018**.

REF.: Tomada de Preços nº 5/2018.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério** e a empresa **EQUIPLANO SISTEMA Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, inscrição estadual isento, inscrito no cadastro de atividades do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ISS sob o nº 074.079-1, com sede administrativa em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, CEP nº 82.510-350.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até **09/09/2022**.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 8.167,02** (oito mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos), mensais, totalizando **R\$ 98.004,24** (noventa e oito mil, quatro reais e vinte e quatro centavos).

RECURSOS: Secretaria de Administração.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **10/09/2021**.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12, de 31 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

“Dispõe sobre o Plano de Aplicação do recurso de custeio ao programa APSUS e Saúde Bucal.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

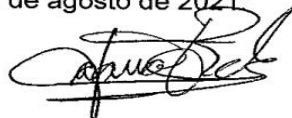
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - APROVAR o Plano de Aplicação do recurso de custeio ao programa APSUS e Saúde Bucal.

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 31 de agosto de 2021.



Otávio Rodrigues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 12/2021 do CMS de 31/08/2021, no uso de suas competências legais.



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13, de 31 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

“Dispõe sobre atualização da composição da mesa Diretora do CMS.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - APROVAR a atualização da mesa diretora do CMS

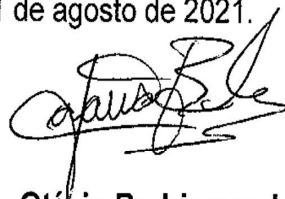
Presidente: Otávio Rodrigues de Oliveira

Vice-Presidente: Fernando César Machado

Secretária Executiva: Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 31 de agosto de 2021.



Otávio Rodrigues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 13/2021 do CMS de 31/08/2021, no uso de suas competências legais.



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14, de 31 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

“Dispõe sobre atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

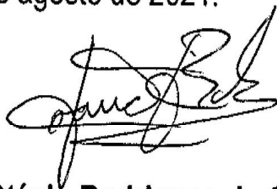
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - APROVAR a atualização dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 31 de agosto de 2021.



Otávio Rodrigues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 14/2021 do CMS de 31/08/2021, no uso de suas competências legais.



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 12,5%		
1.	Secretária Municipal de Saúde	1. Rosana Ruy de Souza 2. Izabel Conceição Neves
2.	Secretaria de Obras	1. Otávio Rodrigues de Oliveira 2. Reginaldo Pereira Nunes

PRESTADOR DE SERVIÇO 12,5%		
1.	Laboratório Rabelo	1. Helena Maria de Almeida 2. João Carlos Rabelo
2.	APAE	1. Lucinéia Martins Pelinzel 2. Solange Nocko Santos Nogueira

TRABALHADORES DA SAÚDE 25%		
1.	CRO	1. Camila Yuka Abe 2. Helio Fernandes
2.	COREN	1. Jackeline Franciele Ciscon 2. Eliane Aparecida Nocko
3.	CRF/ COREN	1. Maria Joana Carriel 2. Ana Alice Santana
4.	CRM/ CRP	1. Rafaella Sardinha Agostinho 2. Dayane Thalita Silva

USUÁRIOS 50%		
1.	Associação Dos Agricultores Rurais	1. José Roberto dos Santos 2. José Betelho de Lima
2.	Associação Dos Moradores Do 700 Alqueires	1. Antônio Denilson de Lima 2. José Carlos Feliciano
3.	Igreja Assembleia De Deus	1. Lourival Vitor dos Santos 2. Fábio Ferreira
4.	Igreja Do Evangelho Quadrangular	1. Adélia de Souza Nogueira 2. Hellen Daniela T. Ortodia de Oliveira
5.	Associação De Moradores Vila Rural Sol Nascente	1. Cirso Teixeira 2. Ferdinando Munhoz
6.	Igreja Presbiteriana	1. Vanessa dos Santos 2. Natalie Ribeiro Trates
7.	Igreja Católica Apostólica Romana	1. Fernando César Machado 2. Tereza da Silva Gonçalves
8.	Igreja Congregação Cristã	1. Myrian Gonçalves de Souza 2. Angelita O. Martins Pereira
SUPLENTE		
9.	Igreja Ebenser	1. Tatiana Lisboa Martins 2. Andrea Souza de Oliveira Leite

Rua: Antonio Joaquim Rodrigues, s/nº - Fone/Fax (43) 3266-1505 – E-mail: conselhosaudensb@hotmail.com
Nova Santa Bárbara – Paraná

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.